

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**

Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro

São José do Rio Pardo – SP

CEP 13.720-031

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA SOLICITANTE:**

**Área solicitante:** Unidade Gestora de Agricultura

**Secretaria:** Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Zeladoria.

**2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA:**

**Descrição sumária do objeto:** Aquisição de 01(uma) Máquina Retroescavadeira referente ao Convênio nº944227/2023.

**Composição da equipe de Planejamento da Contratação:**

- José de Anchieta Media Junior (Titular);  
Gestor de Zeladoria.
- Murilo Nasser Pinheiro (Suplente);  
Gestor de Meio Ambiente.

**3. REGIME REGENTE:**

A presente contratação será regida pela Lei no 14.133/21 e legislações correlatas.

**4. SUPORTE LEGAL:**

Conforme a Lei Municipal nº 6.330 de 08 de novembro de 2023, do Art. 107 ao 121, é de responsabilidade da Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Zeladoria, através da Unidade Gestora de Agricultura zelar, preservar a manter as estradas rurais do município.

Tal aquisição está prevista pelo Convênio nº 944227/2023.

**5. DESENVOLVIMENTO:**

**I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE APRESENTADA OU DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO:**

O município de São José do Rio Pardo possui uma malha viária rural com aproximadamente 900 quilômetros de estradas, utilizadas tanto pela população residente na zona rural quanto por frotas pertencentes a empresários e empreendedores do setor agropecuário.

Sendo assim, podemos observar que essas vias são essenciais para o escoamento da produção agrícola e para o deslocamento de pessoas e veículos, demandando constantes serviços de manutenção e recuperação, em vários pontos das estradas rurais.

Outro fator que contribui significativamente para a deterioração das estradas rurais são as fortes chuvas que ocorrem em determinadas épocas do ano. Nessas situações, torna-se necessária a realização de reparos emergenciais, bem como intervenções que garantam o escoamento e a drenagem adequada das águas pluviais, evitando o surgimento de erosões e o comprometimento da trafegabilidade.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**

Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro

São José do Rio Pardo – SP

CEP 13.720-031

Além disso, a manutenção adequada das estradas rurais favorece o deslocamento seguro e eficiente da população residente nessas áreas, facilitando o acesso a serviços públicos essenciais, como saúde, educação e transporte, e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida no meio rural.

Sendo a manutenção das estradas rurais de interesse da municipalidade, uma vez que facilita o escoamento da produção e da população do campo para área urbana, a Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, através da Unidade Gestora de Agricultura e a Unidade Gestora de Zeladoria, tem a responsabilidade de manter as referidas estradas em bom estado de conservação, garantindo assim a segurança dos motoristas e pedestres que nelas trafegam diariamente.

Para que seja possível manter as estradas rurais sempre em bom estado de conservação é necessário além de uma equipe extensa disponível para esta finalidade, há a necessidade de maquinários específicos para a execução de alguns serviços.

Esta prefeitura dispõe apenas de uma máquina retroescavadeira, e como a demanda desses serviços tem aumentando drasticamente, proporcionalmente a expansão do agronegócio dessas regiões, surge a necessidade de aquisição de pelo menos mais uma máquina retroescavadeira para suprir toda essa demanda.

A retroescavadeira constitui o principal maquinário utilizado na execução dos serviços de manutenção das estradas rurais, por ser responsável pela maior parte das atividades que demandam força mecânica e precisão operacional. Trata-se de um equipamento essencial para a realização de serviços pesados, como escavação, nivelamento, remoção de entulhos, abertura de valas e recuperação de trechos danificados, atividades essas que não podem ser executadas de forma eficiente por meio de mão de obra humana. A ausência ou insuficiência desse equipamento compromete diretamente a agilidade e a qualidade dos serviços prestados, impactando o tráfego local, o escoamento da produção agrícola e o atendimento às comunidades rurais.

Diante da necessidade de aprimorar as condições de manutenção das estradas rurais e garantir maior eficiência na execução dos serviços, o Município de São José do Rio Pardo solicitou, por meio da plataforma TransfereGov, recursos financeiros destinados à aquisição de uma nova retroescavadeira. O pleito foi atendido por meio do Convênio nº 944227/2023, firmado para esse fim específico. Assim, o presente processo tem por objetivo a aquisição de uma (01) máquina retroescavadeira nova, destinada a reforçar a frota municipal e atender de forma adequada às demandas das vias rurais e demais serviços de infraestrutura do município.

**II - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para essa contratação, a máquina retroescavadeira, deve atender aos requisitos mínimos apresentados a seguir:

- Motor: 4 cilindros, movido a óleo diesel, turbo alimentado com potência mínima de 92 HP, de controle mecânico;
- Transmissão: mínimo de 4 (quatro) marchas à frente e de 2 (duas) à ré; tração 4x4;
- Freio: de serviço à disco em banho de óleo e de estacionamento totalmente independente do de serviço e acionamento elétrico hidráulico;
- Eixo: bloqueio do eixo traseiro acionado manualmente pelo operador através de pedal ou botão/interruptor eletro-hidráulico;
- Rodas: montadas com pneus de tração; aro dianteiro com diâmetro de 16.5" e traseiro com 24", no mínimo; profundidade de escavação de no mínimo 4,40 metros; caçamba escavadeira com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**

Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro

São José do Rio Pardo – SP

CEP 13.720-031

dentes e largura de corte de no mínimo 30”; movimentos comandados por 2 (duas) alavancas de dupla função;

- Chassi: monobloco constituído em chapa de aço integral soldada sem parafusos;
- Carregadeira frontal: caçamba carregadeira com capacidade e largura de no mínimo 0,75 m3 e 82”; Sistema elétrico de 12 Volts; Direção hidrostática; Peso operacional mínimo de 7000 kg;
- Cabine: fechada; estrutura de proteção (ROPS/FOPS); assento com cinto de segurança; para-brisa dianteiro com limpador e lavador; vidro com abertura na traseira; espelhos retrovisores interno e externos; sinalização e iluminação (faróis dianteiros e traseiros, lanternas dianteiras e traseiras com pisca alerta e indicadores de direção, lanternas traseiras com luz de freio, buzina, alerta sonoro de ré); painel de instrumentos com horímetro, velocímetro e conta-giros, indicador de temperatura e de nível de combustível, luzes de pressão do óleo, do alternador e direcionais; ar-condicionado com filtro, regulagem de temperatura e de fluxo de ar.

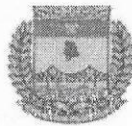
A solução contratada, também deverá atender as exigências mínimas das normas e legislações vigentes referente a segurança, higiene, sustentabilidade e demais legislações correlatas.

**III - LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

Através de pesquisa de mercado detalhada, foi possível identificar duas possibilidades de soluções, todas elas envolvendo a disponibilização de maquinário compatível com as demandas existentes no município de São José do Rio Pardo, são elas: locação de máquina retroescavadeira ou a aquisição da máquina pretendida.

Ambas as soluções seriam compatíveis com a necessidade do Municípios. Dito isso, segue abaixo quadro explicativo, contendo as soluções duas soluções mais comuns presentes no mercado, contendo aspectos positivos e negativos de cada uma delas.

| <b>Soluções</b>         | <b>Vantagens<br/>(pontos fortes)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Desvantagens<br/>(riscos, limitações,<br/>problemas)</b>                                                                                                                              |
|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Aquisição de maquinário | Patrimônio da Prefeitura, sem a necessidade de terceirização dos serviços;<br>Garantia por no mínimo 2(dois) anos;<br>Flexibilidade para alterações essenciais no cronograma de trabalho;<br>Operador do Quadro de Funcionário da Prefeitura;<br>Máquina nova e atual por isso pouca necessidade de manutenção;<br>Contemplado pelo Convênio nº 944227/2023. | Gasto com manutenção de máquinas;                                                                                                                                                        |
| Locação de maquinário   | Não haverá gastos com manutenção;<br>Expertise da empresa contrata para a execução dos serviços;<br>Operador disponibilizado pela empresa;                                                                                                                                                                                                                   | Prazo determinado para execução dos serviços;<br>Novas demandas que não puderem ser atendidas pelo serviço contratado;<br>Cronograma de Ação de acordo com a disponibilidade da empresa; |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**

Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro

São José do Rio Pardo – SP

CEP 13.720-031

| Forma de Contratar    | Vantagens (pontos fortes)                                                                                                                                                    | Desvantagens (riscos, limitações, problemas)                                             |
|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| Pregão Eletrônico     | Melhor definição das especificações técnicas;<br>Favorece a competição entre os fornecedores.<br>Especificação exata das quantidades a ser contratada;<br>Execução Imediata; | Maior tempo de finalização do processo;                                                  |
| Registro de Preço     | Melhor definição das especificações técnicas;<br>Favorece a competição entre os fornecedores;                                                                                | Não é adequado para demanda única;<br>Maior período de vigência para execução do objeto; |
| Dispensa de Licitação | Conclusão rápida do Processo;                                                                                                                                                | Limite de valor para contratação;                                                        |

**IV - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Considerando os aspectos analisados no quadro acima e a existência do Convênio nº 944227/2023, firmado por meio da plataforma TransfereGov, conclui-se que a alternativa mais adequada para o Município de São José do Rio Pardo é a aquisição de uma máquina retroescavadeira nova, com 0 (zero) horas de uso e garantia mínima de 02(dois) anos, com as seguintes especificações: Motor: 4 cilindros, movido a óleo diesel, turbo alimentado com potência mínima de 92 HP, de controle mecânico; Transmissão: mínimo de 4 (quatro) marchas à frente e de 2 (duas) à ré; tração 4x4; Freio: de serviço à disco em banho de óleo e de estacionamento totalmente independente do de serviço e acionamento elétrico hidráulico; Eixo: bloqueio do eixo traseiro acionado manualmente pelo operador através de pedal ou botão/interruptor eletro-hidráulico; Rodas: montadas com pneus de tração; aro dianteiro com diâmetro de 16.5" e traseiro com 24", no mínimo; profundidade de escavação de no mínimo 4,40 metros; caçamba escavadeira com dentes e largura de corte de no mínimo 30"; movimentos comandados por 2 (duas) alavancas de dupla função; Chassi: monobloco constituído em chapa de aço integral soldada sem parafusos; Carregadeira frontal: caçamba carregadeira com capacidade e largura de no mínimo 0,75 m3 e 82"; Sistema elétrico de 12 Volts; Direção hidrostática; Peso operacional mínimo de 7000 kg; Cabine: fechada; estrutura de proteção (ROPS/FOPS); assento com cinto de segurança; para-brisa dianteiro com limpador e lavador; vidro com abertura na traseira; espelhos retrovisores interno e externos; sinalização e iluminação (faróis dianteiros e traseiros, lanternas dianteiras e traseiras com pisca alerta e indicadores de direção, lanternas traseiras com luz de freio, buzina, alerta sonoro de ré); painel de instrumentos com horímetro, velocímetro e conta-giros, indicador de temperatura e de nível de combustível, luzes de pressão do óleo, do alternador e direcionais; ar-condicionado com filtro, regulação de temperatura e de fluxo de ar.

Tal equipamento atenderá de forma mais eficiente às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Zeladoria, especialmente diante da necessidade de realizar serviços que, muitas vezes, surgem de maneira emergencial e imprevisível. A disponibilidade imediata de uma retroescavadeira própria permitirá maior agilidade na execução das ações de manutenção e recuperação das estradas rurais, reduzindo custos operacionais e tempos de resposta.

Ademais, destaca-se que o objeto do convênio estadual mencionado consiste justamente na aquisição de uma retroescavadeira nova, e a prefeitura despenderia apenas de uma parte do valor total da aquisição, o que reforça a pertinência da opção pela compra. Por isso, sob o ponto de vista financeiro e econômico, a aquisição, em detrimento da locação do maquinário, revela-se mais vantajosa para a



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**

Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro

São José do Rio Pardo – SP

CEP 13.720-031

Administração Pública Municipal, assegurando melhor aproveitamento dos recursos públicos e maior autonomia na execução das atividades de infraestrutura rural.

Em relação a modalidade do processo de licitação, entende-se que a opção mais viável, e vantajosa economicamente, financeiramente, é o Pregão Eletrônico, pelo fato de termos as quantidades definidas.

### **V - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO**

De acordo com o Objeto do Convênio nº944227/2023 a quantidade a ser contratada é de 01(uma) máquina retroescavadeira.

### **VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

De acordo com o valor firmado no Convênio nº944227/2023 a estimativa da contratação é de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais).

### **VII - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, verifica-se que as licitações deverão atender ao Princípio do Parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Para aplicabilidade do aludido princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Sendo assim, cabe avaliar detalhadamente o objeto a ser contratado, considerando todas as suas especificidades para que o parcelamento ou não da solução não traga resultados negativos.

Por se tratar da aquisição de apenas 01(uma) máquina retroescavadeira, conclui-se que o parcelamento da solução não é tecnicamente viável para essa contratação.

Portanto, justifica-se o não parcelamento da contratação do objeto, nos termos do parágrafo único do art. 47 da Lei nº 14.133/2021.

### **VIII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não será necessária contratação correlata e/ou interdependente.

### **IX - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:**

A presente contratação não consta prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), tendo em vista que decorre de convênio firmado no ano de 2023, cuja formalização e disponibilização dos recursos ocorreram em momento posterior à elaboração do referido planejamento.

Dessa forma, trata-se de demanda superveniente, justificada pela necessidade de execução do objeto pactuado no convênio, não sendo possível sua previsão à época da consolidação do PCA.

### **X - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro

São José do Rio Pardo – SP

CEP 13.720-031

Anteriormente a formalização do contrato a ser firmado entre esta Pasta e licitante declarada como vencedora, o Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Zedadoria indicará os servidores que comporão a Equipe de Fiscalização e a Gestão do contrato, dando preferência àqueles servidores que possuam experiência no acompanhamento de contratos públicos.

As indicações serão elevadas à superior Administração que formalmente designará os servidores e após a designação da Equipe de Gestão e Fiscalização, realizar-se-á o encontro dos membros, oportunidade em que será apresentado o objeto e verificado os pontos sensíveis que deverão ser atentamente observados na execução e acompanhamento dos serviços contratados.

### XI - IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição e utilização da retroescavadeira podem gerar impactos ambientais, tais como emissão de poluentes atmosféricos, ruídos, risco de vazamento de óleos e combustíveis, além da geração de resíduos de manutenção e possível compactação do solo.

- Como medidas mitigadoras, serão adotadas:
- Exigência de que o equipamento atenda às normas ambientais vigentes;
- Realização de manutenção preventiva periódica;
- Destinação ambientalmente adequada de resíduos (óleos, filtros e peças);
- Capacitação dos operadores para uso eficiente e seguro do equipamento;
- Adoção de boas práticas operacionais, visando reduzir consumo de combustível e impactos ao solo.

Dessa forma, os impactos ambientais são considerados **controláveis e mitigáveis**, não comprometendo a viabilidade da contratação.

### XII - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida mostra-se plenamente viável, uma vez que o Município de São José do Rio Pardo dispõe de profissional capacitado para a operação da máquina retroescavadeira, atendendo assim aos requisitos técnicos e operacionais necessários para o uso adequado do equipamento.

Do ponto de vista financeiro, a contratação também se apresenta viável, considerando que o Município arcará apenas com o valor correspondente à contrapartida municipal, estimada em R\$ 105.750,00 (cento e cinco mil, setecentos e cinquenta reais), equivalente a 24% do valor total da contratação. O montante restante será repassado pelo Governo Federal, por meio do Convênio nº 944227/2023, firmado com esta municipalidade.

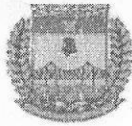
Assim, conclui-se que a execução do objeto é técnica, operacional e financeiramente exequível, demonstrando a viabilidade integral da contratação.

### XIII - ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

O Município possui atualmente uma retroescavadeira com especificações e características compatíveis com a época em que foi adquirida. Embora o equipamento ainda atenda de forma satisfatória às demandas operacionais do Município, observa-se que o mercado dispõe, atualmente, de modelos mais modernos, com tecnologia aprimorada, maior eficiência operacional e novos acessórios que proporcionam melhor desempenho, economia e segurança nas atividades realizadas.

122

8



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro

São José do Rio Pardo – SP

CEP 13.720-031

Dessa forma, as especificações técnicas e características da retroescavadeira a ser adquirida foram atualizadas, de modo a contemplar os avanços tecnológicos disponíveis e garantir maior durabilidade, produtividade e adequação às necessidades atuais das Secretarias Municipais, especialmente nas ações de infraestrutura e meio ambiente.

### XIV - RESULTADOS PRETENDIDOS

As benfeitorias a serem realizadas nas estradas rurais, a partir da aquisição de 01 (uma) máquina retroescavadeira, são de interesse de toda a municipalidade e trarão inúmeros benefícios à população residente no campo, bem como a todos os que utilizam as vias rurais do Município de São José do Rio Pardo.

É dever da Prefeitura Municipal não apenas disponibilizar os serviços públicos, mas também garantir que toda a população tenha acesso a eles com qualidade, agilidade e segurança. Nesse sentido, um dos principais benefícios proporcionados por essa aquisição será a ampliação da capacidade operacional do Município, assegurando melhor acesso da população rural aos serviços públicos essenciais, especialmente em períodos de maior demanda, como o período chuvoso.

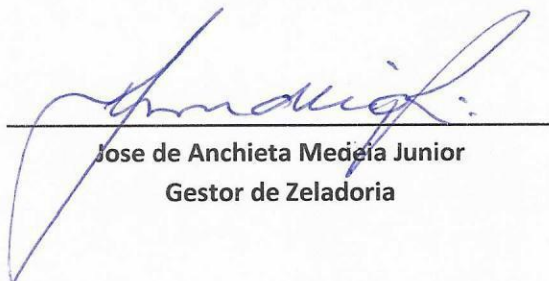
Considerando a relevância do agronegócio em nossa região e a expressiva movimentação de veículos leves e pesados que trafegam diariamente pelas estradas rurais, torna-se imprescindível investir na manutenção, conservação e melhoria dessas vias. Tais ações contribuem diretamente para o escoamento da produção agrícola, para a redução de custos logísticos e para o fortalecimento das atividades econômicas desenvolvidas na zona rural.

Portanto, conclui-se que os resultados pretendidos com a presente aquisição atendem ao interesse público e coletivo, beneficiando principalmente a população que utiliza, para diversos fins, os aproximadamente 900 quilômetros de estradas rurais existentes no Município de São José do Rio Pardo.

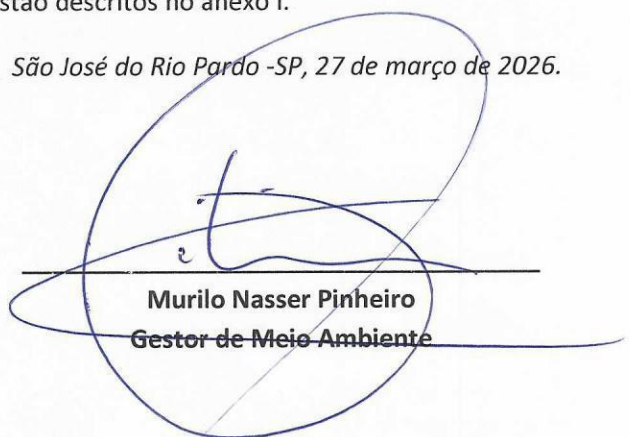
### XV - GERENCIAMENTO DE RISCOS (ANEXO I AO ETP)

Todos os possíveis riscos envolvendo a contratação estão descritos no anexo I.

São José do Rio Pardo -SP, 27 de março de 2026.



Jose de Anchieta Medeira Junior  
Gestor de Zeladoria



Murilo Nasser Pinheiro  
Gestor de Meio Ambiente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**

Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro

São José do Rio Pardo – SP

CEP 13.720-031

**ANEXO I - GERENCIAMENTO DE RISCOS**

**OBJETO:** Aquisição de uma máquina retroescavadeira nova, com 0 (zero) horas de uso e garantia mínima de 02(dois) anos.

**1 - RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

**RISCO 1:** Restrição de competitividade

**PROBABILIDADE:** ( ) Baixa ( x ) Média ( ) Alta

**IMPACTO:** ( ) Baixo ( ) Médio ( x ) Alto

ID Dano

1 Impugnação do certame

ID Ação Preventiva Responsável

1 Admitir, mediante justificativa, equipamentos com especificações equivalentes ou superiores, ampliando a competitividade José de Anchieta Medeira Junior  
Gestor de Zeladoria

ID Ação de contingência Responsável

1 Evitar direcionamento e justificar exigências. José de Anchieta Medeira Junior  
Gestor de Zeladoria

**RISCO 2:** Definição técnica insuficiente ou genérica do equipamento

**PROBABILIDADE:** ( ) Baixa ( x ) Média ( ) Alta

**IMPACTO:** ( ) Baixo ( ) Médio ( x ) Alto

ID Dano

1 Impugnação do certame

ID Ação Preventiva Responsável

1 Descrever de forma clara e concisa as características e especificações técnicas necessárias detalhadamente no edital. José de Anchieta Medeira Junior  
Gestor de Zeladoria

ID Ação de Contingência Responsável

1 Elaborar termo de referência detalhado com apoio técnica José de Anchieta Medeira Junior  
Gestor de Zeladoria

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

|                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <br>José de Anchieta Medeira Junior<br>CPF: 212.474.928-50<br>Gestor de Zeladoria | <br>Murilo Nasser Pinheiro<br>CPF: 364.663.578-99<br>Gestor de Meio Ambiente |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

São José do Rio Pardo -SP, 27 de março de 2026.